



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N°. 980, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

### **“FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei fixa o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da educação básica no valor de R\$ 1.024,67 para o ano de 2010, referente à jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 17 de Março de 2010.

  
**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 980 / 2010

EM 17/03/2010

